



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4871

Presidente da Mesa Diretora: Tarcísio Iran Rêgo

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Utilidade pública

Autoria: Antônio Soares Silva

Data: 19/10/1999

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 104/99. Concede o título declaratório de utilidade pública à "Associação Beneficente, Amigos da Música, Cultura, Esporte e Lazer, Utilidade Pública, Serviços de Defesa Civil, Ideias, Tradições, Hábitos Sociais da Comunidade do Distrito de Nova Esperança - ABANOVE". (Referente à Lei nº 2.787, de 26/11/1999).

Controle Interno – Caixa: 25.4

Posição: 37

Número de folhas: 03

Espécie: PL
Categoria: Utilidade pública
Cl: 25.4
Ordem: 37
nº fls: 14



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº _____/99

104/99

AUTOR:

VEREADOR ANTÔNIO SOARES SILVA

ASSUNTO:

CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A "ABANOVE".

Caixa

MOVIMENTO

- 1 - ENTRADA EM 19/10/99
- 2 - À COM. LEG. JUSTIÇA
- 3 - *ALOUVAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA*
- 4 - *CIA EM 09/11/99*
- 5 - _____
- 6 - _____
- 7 - _____
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE LEI Nº _____

Concede título declaratório de Utilidade Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal, nos termos da lei 2259, de 10 de Julho de 1997, a Associação Beneficente, Amigos da Música, Cultura, Esporte e Lazer, Utilidade Pública, Serviços de Defesa Civil, Idéias, Tradições, Hábitos Sociais da Comunidade do Distrito de Nova Esperança, Município de Montes Claros/MG (ABANOVE), entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, CGC Nº 03. 437. 959 / 0001 - 87, com sede à Rua Marcionilio Dias Nº 241, Distrito de Nova Esperança, Município de Montes Claros/MG.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de Outubro de 1999.

Vereador
TONINHO GUERREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 20 DE OUTUBRO DE 1999
[Signature]
PRESIDENTE

*É legal e constitucional.
Danilo Macedo
Helder Araújo*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM _____ DISCUSSÃO POR
RE CÂMBIO DE ORÇEN CIA
EM 09 DE NOVEMBRO DE 1999
[Signature]
PRESIDENTE